DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO N° 075/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor valor global por lote,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS E FONTES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **24/07/2025**, às **17h00min** do dia **29/07/2025**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 30/07/2025, às **08h00min.** Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/ .

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, OU PELO TELEFONE: (17) 3475-1124.

Meridiano/SP, 23 de julho de 2025.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	386.414,13	524.389,73	442.463,49	314.654,99	325.329,73	338.711,59	390.845,18	342.464,64	294.055,65	430.833,88	349.318,84	340.772,98	4.480.254,83
CONTRIBUIÇÕES	165.376,25	207.015,80	213.577,82	186.174,54	198.143,52	175.168,95	174.113,37	169.424,38	178.127,06	322.711,69	183.163,14	171.945,01	2.344.941,53
RECEITA PATRIMONIAL	52.788,21	52.811,46	51.828,69	51.695,82	52.260,15	57.159,18	53.236,04	542.066,29	43.356,52	87.147,26	63.009,76	71.618,99	1.178.978,37
RECEITA DE SERVIÇOS	59.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.336,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.067.855,45	3.676.060,71	3.793.813,40	3.529.680,90	4.047.611,47	3.157.310,75	2.926.332,96	3.888.810,93	3.393.112,28	5.549.060,79	4.359.789,70	4.269.412,08	45.658.851,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.997,73	57.770,63	10.839,92	12.600,57	8.519,01	13.260,56	34.446,39	7.822,29	3.579,78	7.400,65	27.693,72	16.143,52	207.074,77
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**3.738.767,77**	**4.518.048,33**	**4.512.523,32**	**4.094.806,82**	**4.631.863,88**	**3.741.611,03**	**3.578.973,94**	**4.950.588,53**	**3.912.231,29**	**6.397.154,27**	**4.982.975,16**	**4.869.892,58**	**53.929.436,92**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	139.920,38	140.352,80	147.258,68	149.874,10	154.619,70	152.342,81	152.242,37	152.962,62	152.979,26	301.342,78	152.449,43	158.665,84	1.955.010,77
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	5.636,06	8.077,96	8.647,34	11.061,21	12.970,32	14.320,68	14.563,59	501.797,82	7.373,83	9.657,49	10.670,61	10.510,22	615.287,13
FUNDEB RETIDO	485.486,36	554.744,49	522.722,09	567.608,84	502.060,27	502.137,38	410.802,48	634.066,41	556.103,72	659.813,05	730.114,35	705.794,71	6.831.454,15
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**631.042,80**	**703.175,25**	**678.628,11**	**728.544,15**	**669.650,29**	**668.800,87**	**577.608,44**	**1.288.826,85**	**716.456,81**	**970.813,32**	**893.234,39**	**874.970,77**	**9.401.752,05**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.107.724,97**	**3.814.873,08**	**3.833.895,21**	**3.366.262,67**	**3.962.213,59**	**3.072.810,16**	**3.001.365,50**	**3.661.761,68**	**3.195.774,48**	**5.426.340,95**	**4.089.740,77**	**3.994.921,81**	**44.527.684,87**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	273.710,25	0,00	0,00	0,00	0,00	626.289,75	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL (V)=(III-IV)	**3.107.724,97**	**3.814.873,08**	**3.833.895,21**	**3.366.262,67**	**3.688.503,34**	**3.072.810,16**	**3.001.365,50**	**3.661.761,68**	**3.195.774,48**	**4.800.051,20**	**4.089.740,77**	**3.994.921,81**	**43.627.684,87**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**3.107.724,97**	**3.814.873,08**	**3.833.895,21**	**3.366.262,67**	**3.688.503,34**	**3.072.810,16**	**3.001.365,50**	**3.661.761,68**	**3.195.774,48**	**4.800.051,20**	**4.089.740,77**	**3.994.921,81**	**43.627.684,87**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.962.000,00**	**1.962.000,00**	**276.449,08**	**332.296,10**
CONTRIBUIÇÕES	**1.941.000,00**	**1.941.000,00**	**275.586,83**	**311.115,27**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.741.000,00	1.741.000,00	257.772,76	276.001,86
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	200.000,00	200.000,00	17.814,07	35.113,41
RECEITA PATRIMONIAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**695,59**	**21.180,83**
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	695,59	21.180,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	166,66	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**4.938.000,00**	**4.938.000,00**	**858.048,26**	**552.004,05**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**3.553.310,23**	**3.553.310,23**	**627.266,64**	**552.004,05**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	3.553.310,23	3.553.310,23	627.266,64	552.004,05
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.384.689,77**	**1.384.689,77**	**230.781,62**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**6.900.000,00**	**6.900.000,00**	**1.134.497,34**	**884.300,15**

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**390.000,00**	**390.000,00**	**73.702,88**	**42.730,61**
DESPESAS CORRENTES	389.000,00	389.000,00	73.702,88	42.730,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**6.470.000,00**	**6.470.000,00**	**916.118,85**	**916.118,85**
APOSENTADORIAS	5.650.000,00	5.650.000,00	782.186,73	782.186,73
PENSÕES	820.000,00	820.000,00	133.932,12	133.932,12
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**340.000,00**	**340.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**7.200.000,00**	**7.200.000,00**	**989.821,73**	**958.849,46**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**-300.000,00**	**-300.000,00**	**-105.521,58**	**-74.549,31**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**1.968.437,02**	**1.256.011,15**	**439.554,27**	**1.854.989,39**	**406.270,00**	**0,00**	**0,00**	**113.447,63**	**849.741,15**
RECURSOS PRÓPRIOS	1.615.947,66	160.580,86	56.289,38	1.503.506,03	42.695,11	0,00	0,00	112.441,63	117.885,75
RECURSOS ESTADUAIS	296.712,74	84.667,08	0,00	295.706,74	0,00	0,00	0,00	1.006,00	84.667,08
RECURSOS FEDERAIS	55.776,62	1.010.763,21	383.264,89	55.776,62	363.574,89	0,00	0,00	0,00	647.188,32
RPPS	**453.176,98**	**10.423,41**	**0,00**	**451.135,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.041,13**	**10.423,41**
RECURSOS PRÓPRIOS	1.117,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,90	0,00
FUNDOS ESPECIAIS	452.059,08	10.423,41	0,00	451.135,85	0,00	0,00	0,00	923,23	10.423,41
TOTAL	**2.421.614,00**	**1.266.434,56**	**439.554,27**	**2.306.125,24**	**406.270,00**	**0,00**	**0,00**	**115.488,76**	**860.164,56**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Meridiano

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**618.295,96**	**618.295,96**	**629.350,04**
Deduções (II)	**6.270.096,10**	**6.270.096,10**	**9.735.674,98**
Ativo Disponível	7.611.800,89	7.611.800,89	9.175.894,61
Haveres Financeiros	668.645,45	668.645,45	743.645,45
(-) Restos a Pagar Processados	1.968.437,02	1.968.437,02	146.731,90
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	41.913,22	41.913,22	37.133,18
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-5.651.800,14**	**-5.651.800,14**	**-9.106.324,94**
Passivos Reconhecidos (V)	51.233,64	51.233,64	43.233,64
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-5.703.033,78**	**-5.703.033,78**	**-9.149.558,58**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	**-3.446.524,80**	**-3.446.524,80**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Meridiano

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	**50.452.551,29**	**50.452.551,29**	**50.452.551,29**
Passivo Atuarial	50.452.551,29	50.452.551,29	50.452.551,29
Deduções (II)	**17.101.737,54**	**17.101.737,54**	**17.834.117,01**
Ativo Disponível	1.448.914,88	1.448.914,88	1.423.245,52
Haveres Financeiros	16.115.092,64	16.115.092,64	16.422.015,11
(-) Restos a Pagar Processados	453.176,98	453.176,98	2.041,13
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	9.093,00	9.093,00	9.102,49
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	**33.350.813,75**	**33.350.813,75**	**32.618.434,28**
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	**33.350.813,75**	**33.350.813,75**	**32.618.434,28**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	**-732.379,47**	**-732.379,47**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Meridiano

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**52.214.188,75**	**52.214.188,75**	**9.718.238,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.117,27	4.135.117,27	690.091,82
CONTRIBUIÇÕES	2.291.000,00	2.291.000,00	355.108,15
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	1.941.000,00	1.941.000,00	311.115,27
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	43.992,88
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	1.050,00	1.050,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	522.391,25	522.391,25	134.628,75
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	521.341,25	521.341,25	134.628,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.664.921,48	45.664.921,48	8.629.201,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	122.100,00	122.100,00	43.837,24
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	122.100,00	122.100,00	43.837,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.470,00**	**1.470,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.470,00	1.470,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	1.470,00	1.470,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**1.470,00**	**1.470,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**1.435.909,06**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**45.240.658,75**	**45.240.658,75**	**8.282.329,93**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**42.134.245,46**	**42.318.216,74**	**6.694.190,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.547.340,00	25.597.340,00	4.097.565,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.586.905,46	16.720.876,74	2.596.624,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**42.134.245,46**	**42.318.216,74**	**6.694.190,48**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**2.698.925,61**	**3.894.425,61**	**114.027,92**
INVESTIMENTOS	1.490.925,61	2.806.425,61	37.788,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.208.000,00	1.088.000,00	76.239,41
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**1.490.925,61**	**2.806.425,61**	**37.788,51**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**393.528,93**	**393.528,93**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**44.018.700,00**	**45.518.171,28**	**6.731.978,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**1.221.958,75**	**-277.512,53**	**1.550.350,94**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	835.188,75

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

1. Identificação

1.1. Projeto Político Pedagógico de Atendimento de Medida Socioeducativa.

Vigência: 2025 a 2029.

Responsável pela elaboração:Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira

1.2. Prefeitura Municipal

Município:Meridiano – SP.

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Fábio Paschoalinoto

Nível de Gestão: () Inicial (X)Básica ( ) Plena

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Rua: Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716- Bairro: Centro.CEP: 15.625-000 - Telefone: 17 – 3475-1116- E-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

1.3. Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:

Nome do Órgão Gestor (Secretaria): SecretariaMunicipal de Assistência Social de Meridiano

Nome do Responsável: Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira

Endereço: Rua Joao Savazzi, 1.572

Bairro: Centro.

CEP: 15625-000 Telefone: 17 –3475-1117

E-mail: gestorsocial@meridiano.sp.gov.com.br

1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

Nome do Presidente: DevairInozurFanelli Junior

Telefone: (17) 99781-4710E-mail: cmdca@meridiano.sp.com.br

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

1.5.Conselho Tutelar:

Nome do Presidente:PaulinAAparecida GreguiVorussi Duran

Telefone: (17)99656-9955 E-mail: conselhotutelar@meridiano.sp.gov.br

1.6. Gestor de Assistência Social:

Nome do Gestor: Aparecida Aguiar Barbosa

Telefone: (17) 3475-1117 Celular: (17) 99669-5155

2. Introdução

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Meridiano dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional, que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade local, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Meridiano/SP, para execução do período em epígrafe com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações.

Através do resultado de um processo de construção participativa, sendo considerado em sua elaboração, coleta de dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo, bem como encontros e reuniões com a comissão representada por diversos órgãos como: Secretaria Municipal de Assistência Social, SecretariaMunicipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Esperte, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Meridiano - SP, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal)
>
> Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990)

Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

O sistema Socioeducativo de Meridiano se norteia pelas normativas nacionais – Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 12594/2012, SINASE (CONANDA, 2006) – e internacionais das quais o Brasil é signatário – Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing – Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

Tratar de medidas socioeducativas implica necessariamente em discutir “política”, principalmente no sentido de política como interesse e ação, da e na polis, ou seja, ela envolve e acontece nos âmbitos públicos e privados, na esfera do Estado e da sociedade.

As medidas socioeducativas estão na esfera de discussão da violência em sentido amplo, e mais especificamente, da violência juvenil, portanto, devem ser pensadas com toda a complexidade que tal fenômeno implica, longe de estigmatizações e julgamentos precipitados.

É necessário reconhecer que as medidas socioeducativas, e, portanto, seus programas e serviços são limitados, não se estendendo para todos os adolescentes, nem tampouco por toda a fase da adolescência daqueles que infringiram a lei. Destarte, a política socioeducativa é apenas uma fatia dentre as demais ações políticas voltadas para a juventude. Sua importância é evidenciada pela sua finalidade e natureza, também limitadas e restritas.

As medidas socioeducativas são a resposta do Estado quando o autor de um ato infracional é o adolescente. Elas devem ser entendidas e afirmadas como sanção jurídica.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

As medidas socioeducativas, e seus respectivos programas de execução, devem observar com precisão os objetivos que pretende atingir, sempre na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização da população adolescente/jovem atendida.

O Projeto Político Pedagógicode Atendimento Socioeducativo ora apresentado é o resultado de um planejamento dialógico, uma resistência e alternativa a um projeto de medidas socioeducativas e de sociedade burocrático, centralizado e descendente.

Vale ressaltar que, o Projeto Político Pedagógicode Atendimento Socioeducativo do munícipio de Meridiano/SP se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e a segurança de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Não obstante, o Projeto Político Pedagógicode Atendimento Socioeducativoé capaz de delinear as políticas necessárias a serem aplicadas no desenvolvimento das medidas socioeducativas empregadas dentro do contexto local territorial.

3. Público Alvo

O público alvo são adolescentes de 12 à 18 anos incompletos, ou jovens de 18 à 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, aplicadas pelo poder judiciário e executadas pelo munícipio sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e articulação com os demais setores, sendo elas:

- ✓ Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): é uma medida socioeducativa ou uma pena alternativa à prisão, em que o indivíduo condenado realiza tarefas gratuitas em entidades assistenciais, hospitais, escolas, etc., por um período determinado. É uma forma de responsabilização do indivíduo pelo ato infracional, buscando sua ressocialização e contribuição para a sociedade.

- ✓ Liberdade Assistida (LA): é uma medida socioeducativa aplicada a adolescentes que cometeram atos infracionais, visando acompanhá-los, auxiliá-los e orientá-los, sem privá-los de sua liberdade. É uma alternativa ao encarceramento, buscando a

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

reintegração social do jovem em seu ambiente familiar e comunitário. Um orientador acompanha o adolescente, auxiliando-o em suas atividades e garantindo o cumprimento das condições estabelecidas pela Justiça.

4. Diagnóstico

Meridiano é um município de pequeno porte I, pois segundo dados IBGE, último Censo, a população é de 4.572 habitantes dos quais 872 são jovens com idade de 12 a 18 anos. O Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da microrregião é de 0,731. De acordo com a SecretariaMunicipal de Assistência Social, no período de janeiro a dezembrode 2024, foi atendido01 ocorrência envolvendo adolescentes em prática de atos infracionais. No ano de 2024 foi aplicada 01cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto a adolescente de Meridiano-SP. Um número baixo, porém que precisa ser trabalhado com muita relevância e planejamento quando chega a demanda.

5. Objetivos

5.1 Objetivo geral

Possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida), com garantia de atendimento integral, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Meridiano - SP, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

5.2 Objetivos Específicos

- ✓ Ampliar o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
- ✓ Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- ✓ Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- ✓ Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- ✓ Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- ✓ Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- ✓ Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- ✓ Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- ✓ Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro;
- ✓ Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando-o quanto as consequências lesivas de seu ato, procurando construir sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia, um espaço de convivência e cooperação;
- ✓ Assegurar ao adolescente a construção do Planto Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família visando à construção do seu projeto de vida;
- ✓ Assegurar a aquisição de documentos pessoais ao adolescente;
- ✓ Articulação entre as políticas setoriais e as ações interinstitucionais;
- ✓ Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento/execução do PIA;
- ✓ Garantir um espaço de formação continuada para a comunidade socioeducativa.

6. Diretrizes

1ª - Primazia da responsabilidade do Estado na implementação de políticas públicas voltadas para a garantia de direitos de adolescentes autores de ato infracional, com a

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

participação da família e da sociedade na promoção, na defesa, no controle e na fiscalização dessas políticas.

2ª - Municipalização do atendimento socioeducativo, propiciando ao adolescente a manutenção dos vínculos familiares e comunitários e o contato com os elementos do seu processo de socialização, primando-se pelas medidas em meio aberto.

3ª - Os órgãos das políticas públicas municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os órgãos do Sistema de Justiça devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tomando iniciativas concretas para este fim.

4ª - O órgão da administração municipal responsável pela execução das medidas socioeducativas, através de assessoria técnica prestada pela esfera estadual e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá propiciar capacitação e atualização continuada para os operadores do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e para as equipes de entidades de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, segurança, dentre outras destinadas ao adolescente.

5ª - A manutenção de padrões de qualidade dos programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes, deverá ser assegurada pelos órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas.

6ª - Os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e das instituições responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem se articular para a promoção de ações conjuntas com vistas à implementação e acompanhamento sistemático da execução das ações previstas no Plano, por meio da criação de um Comissão Municipal.

7ª - Os programas de atendimento devem planejar suas ações em observância aos princípios deste Plano, às diretrizes do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e de outros Planos e políticas municipais, buscando a intersetorialidade e o dinamismo das ações.

8ª - Garantia da articulação dos Programas de atendimento em meio aberto do município de Meridiano – SP., com as Unidades de Semiliberdade e Internação.

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

7. Competências

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Meridiano objetiva traçar as metas para a execução das medidas socioeducativas, de forma articulada, pelas diversas instituições que as opera. Para tanto, é necessário estabelecer as competências dos atores envolvidos nesse processo, de forma a tornar esta articulação possível, sem, contudo, desconhecer as especificidades das ações que devem ser implementadas por cada órgão do sistema socioeducativo municipal. Desta feita, compete:

7.1 - Ao Município:

- ✓ Instituir, coordenar, regular e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância às diretrizes e normativas nacionais e estaduais;
- ✓ Expedir normas complementares que balizem a organização e funcionamento dos programas de atendimento em meio aberto;
- ✓ Criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;
- ✓ Executar as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
- ✓ Supervisionar, monitorar e avaliar o Sistema de Atendimento Socioeducativo de sua responsabilidade, os programas e as ações voltadas ao atendimento dos adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional e/ou em cumprimento medida socioeducativa;
- ✓ Estabelecer parcerias com municípios próximos, em cooperação com o Estado, para facilitar o fluxo de informações, de atendimento e a prevenção ao ciclo da violência, diminuindo os índices de cometimento de ato infracional por adolescentes, através de ações conjuntas;
- ✓ Capacitar os operadores do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Meridiano e as equipes das entidades de atendimento e dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

7.2 - Ao Órgão Gestor Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo:

O órgão gestor do Sistema de Atendimento Socioeducativo do nível municipal é uma Secretariaresponsável pela Coordenação do Sistema e pela execução das políticas, planos, programas e demais ações e serviços voltados para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou submetidos a processo judicial de apuração da prática de ato infracional. É responsável por:

- ✓ Coordenar, monitorar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo para tanto utilizar-se de órgãos agregados ou de outras entidades estatais, intermunicipais e municipais que mantenham parceria formal sem, contudo, indicar as funções e as responsabilidades de cada órgão envolvido;
- ✓ Supervisionar tecnicamente as entidades de atendimento, utilizando-se, inclusive dos processos de avaliação e monitoramento;
- ✓ Promover a intersetorialidade das ações do poder executivo e a articulação e parceria com os demais poderes de forma a consolidar a política de atendimento socioeducativo;
- ✓ Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no Sistema Socioeducativo, sejam elas relativas aos programas, às ações, ou a este Plano;
- ✓ Estabelecer convênios, termos de parceria e de cooperação técnica, além de outras formas de contratos com vistas ao fortalecimento do atendimento de adolescentes autores de ato infracional e sob medida socioeducativa;
- ✓ Disponibilizar através de meios eletrônicos e impressos, dados e informações atualizados sobre o Sistema Socioeducativo, através de boletins;
- ✓ Emitir relatórios anuais com as informações obtidas nos processos de avaliação e monitoramento das ações implementadas através do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- ✓ Implantar e manter em pleno funcionamento o SIPIA/SINASE;
- ✓ Articular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização de campanhas e ações educativas, dirigidas à sociedade em geral, que

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

favoreçam o desenvolvimento de adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas, possibilitando a superação de práticas coercitivas.

7.3 - Às Entidades de Atendimento:

De acordo com o SINASE, *[a]s entidades de atendimento desempenham função eminentemente pública e são responsáveis pela instalação e pela manutenção da Unidade, pelos recursos humanos e pelos materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento* (2006: p. 41). A elas cabe:

- ✓ Elaborar o Programa (organização e funcionamento) da Unidade de atendimento;
- ✓ Inscrever o programa e suas alterações posteriores no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Prestar contas – técnica e financeiramente sobre o desenvolvimento do programa – ao órgão gestor municipal;
- ✓ Apresentar projeto político pedagógico, com a exposição das linhas gerais dos métodos e das técnicas pedagógicas utilizadas pelos programas de atendimento socioeducativo, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
- ✓ Garantir estrutura material, recursos humanos e estratégias de segurança compatíveis com as necessidades dos respectivos programas;
- ✓ Apresentar as normas gerais para a propositura e cumprimento do plano individual de atendimento (PIA), por parte dos programas de atendimento;
- ✓ Apresentar a política de formação dos recursos humanos;
- ✓ Apresentar o detalhamento das atribuições e responsabilidades do coordenador, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores, relativas às medidas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
- ✓ Realizar o monitoramento e avaliação de suas ações, e publicar o relato de suas ações e experiências, bem como dados atualizados do perfil dos adolescentes.

7.4 - Aos Órgãos Gestores do Plano Municipal do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

A 6ª Diretriz desse Plano estabelece a articulação de diferentes atores envolvidos com a execução das medidas socioeducativas para garantir o acompanhamento sistemático da implementação de suas ações, através de Comissão específica. Compete à Comissão Municipal atuar como suporte dos demais órgãos gestores, com o objetivo de garantir o acompanhamento sistemático das ações de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a curto, médio e longo prazo.

8. Bases Pedagógicas

As diferentes trajetórias de envolvimento e não-envolvimento de adolescentes com o ato infracional revelam a complexa combinação de fatores que os predispõem ao risco, e também, daqueles que podem protegê-los.

Faz-se necessário a compreensão do contexto social e histórico que esses adolescentes estão envolvidos, já adolescência se caracteriza como uma fase do desenvolvimento humano permeada por conflitos. É o período em que o indivíduo está saindo da condição de protegido para a de autônomo, o que pode oportunizar sentimentos marcados pela insegurança do mundo que se descortina e pela necessidade de afirmação da condição de ser social e individual.

O que se constata é que o enfoque socioeducativo não se sobrepôs ao correcional repressivo e assistencialista, mas que estes coexistem e justapõem-se, tornando difícil o alcance de resultados positivos esperados da aplicação das medidas: o atendimento ainda caracteriza-se fortemente pelo enfoque da punição e pelas concepções acerca da adolescência e do ato infracional.

A intensa transformação corporal, emocional, cultural e intelectual vivida por um adolescente exige um condutor que, conhecendo as possibilidades, seja capaz de optar conscientemente e responder por estas opções. Esse condutor só pode ser o próprio adolescente.

O dever dos socioeducadores - todos os operadores do sistema que trabalham diretamente no atendimento ao (a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa - é colaborar para que o adolescente seja capaz de conquistar sua autonomia. Faz-se necessário,

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

então, criar condições para que isso aconteça durante o cumprimento das medidas socioeducativas.

O sistema municipal de medida socioeducativa deve propiciar ao adolescente/jovem a possibilidade dele desenvolver conhecimentos para explicar o seu mundo e para expandi-lo. Seu universo precisa ser conhecido e vivido sem que isso se torne um processo doloroso ou que exija enorme sacrifício, de tal forma que as escolhas sejam produto de uma bem desenvolvida capacidade de discernimento.

As medidas socioeducativas podem ter importância crucial na transformação da vida dos adolescentes em conflito com a lei e de suas famílias. O cumprimento de uma medida socioeducativa pode ser traumático para o adolescente e reforçar sua permanência nas práticas delituosas, ou pode contribuir para que ele busque outras formas de sociabilidade.

O que pode diferenciar as propostas é o projeto pedagógico instituído por cada sistema. A concepção pedagógica define as atitudes que os profissionais terão na atuação juntos aos/com adolescentes/jovens: que tipo de homem esperam formar?

As medidas socioeducativas são instâncias mediadoras da promoção cultural dos socioeducandos, onde a socioeducação, na dinâmica das relações sociais, deve exercer um papel de propiciar ao adolescente a compreensão crítica das questões culturais de organização da sociedade.

A relação socioeducador – socioeducando como meio necessário da promoção cultural do socioeducando, onde o socioeducador deve ser o elemento mediador da cultura elaborada em relação aos socioeducandos, de tal forma que estes deem um “salto” da interpretação cotidiana para a compreensão elaborada da realidade.

A medida socioeducativa deve contribuir para a construção da autonomia do socó educando através da compreensão dos elementos culturais da sociedade leva os adolescentes a adquirirem um modo próprio e original de entender o mundo e a realidade, assim como a uma forma mais crítica de agir sobre ela. Durante o acompanhamento socioeducativo, é preciso incentivar e criar uma estrutura adequada para que os adolescentes possam resolver seus conflitos argumentativamente, sem violência.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

O período de execução da medida deve constituir um momento para estruturação do projeto de vida do adolescente, onde a ausência de um projeto de vida pessoal relaciona-se à vulnerabilidade dos adolescentes diante do mundo. Fomentar a construção de projetos de vida possibilita maior conhecimento da realidade, dos próprios limites e potencialidades, atrelados ao desejo pessoal. Faz-se necessário investir no tempo e aspirar à felicidade, mesmo diante de perdas sucessivas e histórias marcadas por eventos negativos.

9. Metodologia

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Meridiano – SP, foi construído respeitando-se as diretrizes da descentralização político-administrativa e do cofinanciamento para assegurar recursos e ações para a sua implementação. A atribuição desta missão ficará a cargo da Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo, que irá acompanhar a implantação e execução das ações previstas, além de criar mecanismos necessários ao acompanhamento e avaliação dos procedimentos para sua implementação.

Ao estar disposto na Constituição Federal e na ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º da ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

10. Metas

Atender os adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e, e jovens de 18 à 21 anos, inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, desenvolvendo ações que propiciem a formação de sua identidade e cidadania, proporcionando a sua inclusão escolar e profissionalizante, acesso à saúde, atividades esportivas e culturais, aquisição de documentação pessoal e fortalecimento do seu vínculo familiar e comunitário.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

O Plano Individual de Atendimento (PIA) deve ser construído em conjunto com o adolescente e a família definindo-se a sistemática e pactuando as metas a serem alcançadas, com o objetivo de favorecer a construção de um novo projeto de vida.

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) se inicia na acolhida do adolescente, e o requisito básico é a realização de diagnostico poli dimensional por meio de intervenções técnicas nas seguintes áreas: jurídicas, saúde, psicológica, social e pedagógica.

11. Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo

A formação da equipe deve se pautar em metodologias que visem à interdisciplinaridade das ações, de forma a ter um fluxo de informações em que não haja nenhum tipo de retenção e privilégio entre os membros da equipe.

As intervenções têm que ser pensadas em conjunto, mesmo que se resolva que uma ação possa ser feita individualmente. Para tal, devem ser estabelecidos cronogramas de estudo de caso entre a equipe para cada socioeducando.

Os vários saberes formados pela equipe de servidores serão a base para a construção das contribuições de suas respectivas áreas para que a socioeducação possa ser efetivada. Dessa forma, para além de se discutir apenas as atribuições de cada profissional que opera no sistema socioeducativo, antes, é preciso pensar com que tipo de visão de mundo, metodologia e técnicas, os vários saberes profissionais podem colaborar na ação socioeducativa. Os Grupos de Trabalho formados pelos profissionais de cada área apresentarão documento com referências que subsidiarão a formatação do trabalho coletivo e a especificidade de cada campo do conhecimento.

A Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo de Meridiano (cadastrada junto ao CADSUAS), conforme Regimento Interno de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, será composta por: Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social e Advogado; estando diretamente vinculada e sendo formada pelos profissionais atuantes na Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, a qual se encontra estruturada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Meridiano.

A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo.

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Para desempenhar suas funções de forma a maximizar o potencial pedagógico das medidas socioeducativas, é importante que os profissionais da Equipe de Referência adotem uma postura restaurativa, através das seguintes orientações:

- ✓ Evitar julgamentos e opiniões pessoais.
- ✓ Não ter medo de abordar o ato infracional
- ✓ Cuidado com a linguagem dos adolescentes
- ✓ Cuidar para não assumir uma postura punitiva.

12. Descrição do Acompanhamento

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade.

A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias o Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias Municipais, com o Governo Federal, com os outros poderes do Município e com os serviços da comunidade.

Ações norteadoras do trabalho socioeducativo

- ✓ Atendimentos: o atendimento individual deve abranger entrevistas e diálogos para que seja possível identificar sentimentos, apreensões, dificuldades, medos e desejos, que com maior dificuldade, se apresentariam em outros tipos de abordagem como uma atividade em grupo. Os atendimentos familiares complementam a atividade de orientação do adolescente e devem ser realizados tanto junto ao local de atuação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial quanto em visitas domiciliares.
- ✓ Acolhida: primeiro contato do adolescente e sua família com a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo. É realizada por assistente social, psicólogo e advogado da equipe de referência e de forma individual.
- ✓ Acolhida Tardia: É a acolhida realizada em data distinta daquela definida pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. Ocorre quando o adolescente, por

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

algum motivo – saúde, falta de informação, descompromisso – não comparece no dia de sua acolhida.

- ✓ Atendimentos Individuais: São atendimentos para organização e acompanhamento do cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), realizados periodicamente no local de atuação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, apenas com o adolescente/jovem e, excepcionalmente, em caso de necessidade, com familiares.
- ✓ Visita Domiciliar: Visitas realizadas pela equipe de referência à residência do adolescente/jovem, com fins de estabelecer contato com este (a) e com sua família.
- ✓ Visita Institucional: Visitas realizadas pela equipe de referência às instituições frequentadas pelo adolescente/jovem (escola, curso profissionalizante, instituição de cumprimento da PSC). É mais um momento para avaliação do PIA, verificando o estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento efetivo das atividades da PSC, etc.
- ✓ Acompanhamento Familiar: A família desempenha um papel fundamental no desenvolvimento do sujeito, principalmente daqueles que estão em um período peculiar de desenvolvimento como as crianças e os adolescentes, isso significa que as famílias, quando necessário, devem contar com o auxílio de outras esferas institucionais para ter condições de propiciar aos seus filhos espaços de convivência cidadã e um desenvolvimento saudável.
- ✓ Plano Individual de Atendimento: Segundo a lei do SINASE, é documento elaborado pela equipe técnica de atendimento ao adolescente/jovem em conflito com a lei para planejar as atividades que o adolescente/jovem deve desenvolver para cumprir sua medida socioeducativa, de acordo com a sentença judicial, constituindo-se em instrumento de previsão, registro e gestão destas atividades.
- ✓ PIA na Medida de Prestação de Serviços à Comunidade: O Plano Individual de Atendimento do adolescente em cumprimento de PSC deve ser norteado, principalmente, pelas características e objetivos dessa medida socioeducativa, cujas metas estão intrinsicamente relacionadas às atividades realizadas na instituição, ou seja, ao serviço comunitário prestado propriamente dito. Dessa forma, o PIA deve abordar as atividades que serão desenvolvidas durante o cumprimento da medida, bem como suas características pedagógicas.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

- ✓ Relatórios Avaliativos: são relatórios de responsabilidade da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação.
- ✓ Relatório de Cumprimento/Descumprimento: Comunica o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo adolescente/jovem no PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção, extinção ou substituição da medida.
- ✓ Relatório de Permanência: Comunica o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo adolescente, fundamentando porque a equipe considera necessária sua permanência na medida.
- ✓ Relatório de Perda de Objeto: Quando, por algum motivo processual, a medida socioeducativa não pode mais ser executada (morte do adolescente, 21 anos completos, etc.)
- ✓ Relatório Circunstancial: Comunica situações excepcionais para ciência da Vara da Infância e da Juventude e/ou para tomada de providências (adolescente ameaçado de morte, não comparecimento à acolhida, não comparecimento por motivo de saúde ou tratamento; etc.).
- ✓ Ofício: Qualquer comunicação que não seja feita via relatório será feita via ofício, tais como os casos de Acolhida Tardia bem sucedida, Mudança de Município e/ou Comarca, por exemplo.

13. Eixos norteadores do trabalho socioeducativo

- ✓ Medidas de Garantia de Direitos: as medidas de garantia de direitos e socioeducativas, apesar de serem independentes entre si, têm pontos em comum que precisam ser considerados para uma orientação eficaz do indivíduo frente à sua realidade. Se a situação de vulnerabilidade estiver ligada ao envolvimento do adolescente com o ato infracional e não for considerada, há maiores chances dele ou dela voltar a infracionar. O objetivo é promovê-las e conciliá-las, para que o adolescente em vista de suas necessidades e interesses seja orientado e encontre meios de efetivar aquilo que lhe é transmitido no acompanhamento socioeducativo.

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

- ✓ Integração das Políticas Públicas: tendo a proteção integral como paradigma, o ECA assegura às crianças e aos adolescentes todos os direitos necessários para garantir a integridade física, psicológica e moral, as condições básicas de sobrevivência e o desenvolvimento pessoal e social. Dessa forma, uma política de atenção integral à criança e ao adolescente, para ser eficaz, deve promover articulações entre os diversos serviços setoriais, sendo, portanto, o trabalho em rede uma estratégia fundamenta.

- ✓ Articulação interna e relação com os outros poderes do Estado: na organização interna do Sistema Socioeducativo deve haver a integração entre as medidas em meio aberto e meio restritivo e privativo de liberdade. Muitos adolescentes que cumprem uma medida privativa de liberdade, como a internação, progridem para uma medida em meio aberto, que na maioria das vezes é a liberdade assistida. Dessa forma, visando à continuidade do trabalho socioeducativo, é essencial a participação ativa da coordenação que integra as medidas socioeducativas no processo de comunicação e trabalho conjunto entre as medidas e todo o Sistema Socioeducativo.

- ✓ Escolarização: quando inseridos na medida socioeducativa, todos os adolescentes devem ser orientados e sensibilizados quanto à importância do ensino formal e matriculados em estabelecimento oficial de ensino. O socioeducador, que mantém contato constante com a família, realizar visitas às escolas, supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar, indicar possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.

- ✓ Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização: a inserção do adolescente em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho formal é um dos aspectos fundamentais no cumprimento de medidas em meio aberto. Para tanto, há que se observar a Constituição Federal (alterada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998), que veda o trabalho profissional para adolescentes com idade inferior aos 16 anos, ressalvando-se os casos em que o adolescente assume um contrato empregatício como aprendiz. Os artigos 60 a 69 do ECA especificam com maiores detalhes as condições mínimas necessárias para que o jovem possa trabalhar e ingressar no mercado de trabalho.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

- ✓ Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade: a seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de PSC deve atentar para o perfil e missão institucionais das mesmas. De acordo com o ECA (Art. 117), podem ser conveniadas "entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais". Devem ser privilegiadas as instituições que apresentarem um caráter educativo ou possibilitarem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico.

- ✓ Profissionais de Referência no local de execução da medida: Profissionais de Referência no local de execução da medida são os profissionais das instituições conveniadas que recebem os adolescentes para prestarem serviços comunitários, os quais podem ocupar a função de "referência socioeducativo" ou "funcionário guia" conforme estabelecido pela diretriz do SINASE. Estes profissionais ocupam função primordial na medida de Prestação de Serviços à Comunidade. Apesar de não fazerem parte da equipe executora da medida efetivamente, são também responsáveis pelo acompanhamento socioeducativo do adolescente/jovem em cumprimento de PSC.

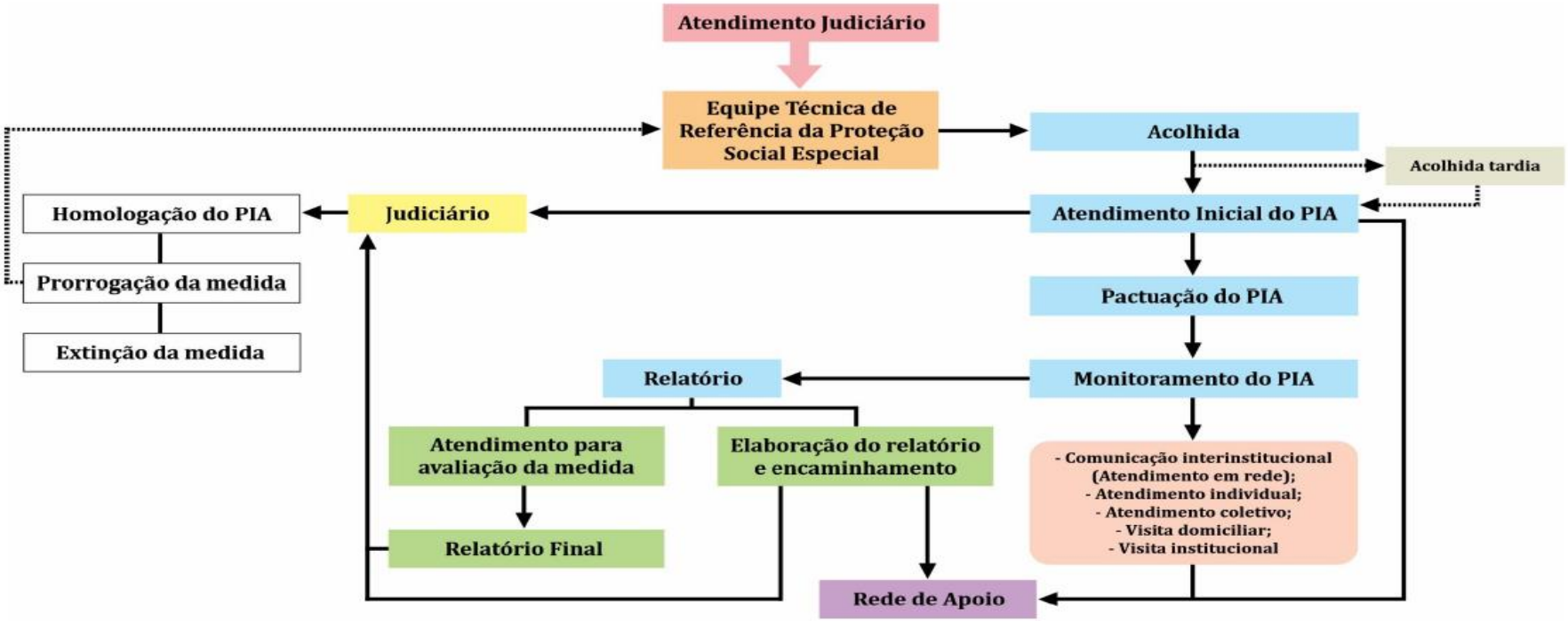
14. Fluxo de procedimento da Liberdade Assistida.

- ✓ Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS
- ✓ Acolhida
- ✓ Atendimento Inicial de elaboração do PIA
- ✓ Atendimento para pactuação do PIA
- ✓ Acompanhamento do PIA
- ✓ Comunicação interinstitucional
- ✓ Atendimento Individual
- ✓ Visita Domiciliar
- ✓ Visita Institucional
- ✓ Atendimento de Avaliação da Medida
- ✓ Elaboração do Relatório Final
- ✓ Acompanhamento e devolução ao adolescente

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fluxograma – Procedimentos da Liberdade Assistida



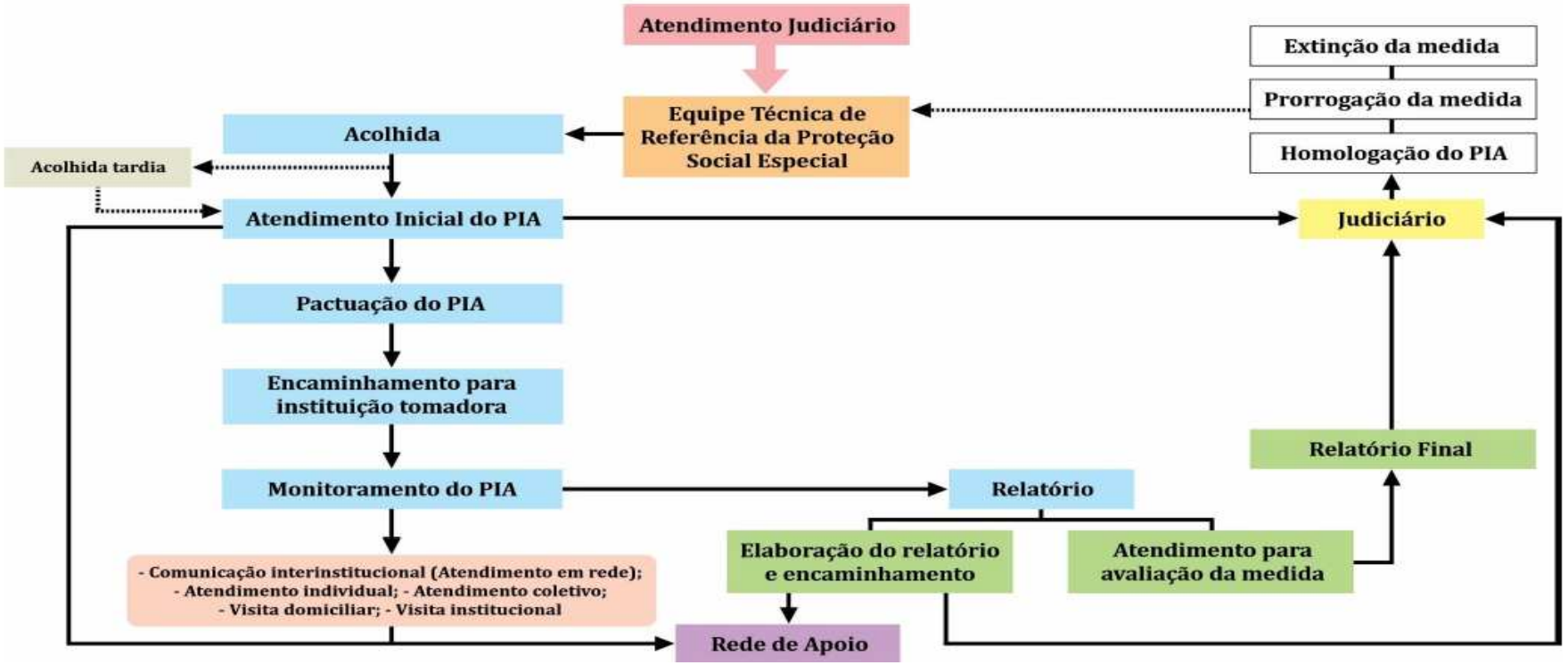
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

15. Fluxo de Procedimento da Prestação de Serviço à Comunidade

- ✓ Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS
- ✓ Acolhida
- ✓ Atendimento Inicial de elaboração do PIA
- ✓ Atendimento para pactuação do PIA
- ✓ Visita Institucional de Inserção na Comunidade
- ✓ Acompanhamento do PIA
- ✓ Comunicação interinstitucional
- ✓ Atendimento Individual
- ✓ Visita Institucional
- ✓ Atendimento de Avaliação da Medida
- ✓ Elaboração do Relatório Final

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fluxograma – Procedimentos da Prestação de Serviço à Comunidade



MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

16. Fluxo de Articulação Institucional e Comunitária

- ✓ Mapeamento da Rede
- ✓ Mobilização e Parceirização
- ✓ Fluxo de Comunicação

17. Fluxo de Articulação com as Escolas

- ✓ Mapeamento da Rede
- ✓ Mobilização e Parceirização
- ✓ Fluxo de Comunicação

18. Monitoramento e Avaliação

Uma das principais características do projeto político pedagógico é ser um documento aberto, em processo contínuo de construção. Não tem um fim, um término, está sempre sendo avaliado e é passível de mudanças, desde sua concepção, durante e após a execução, servindo de fonte criativa, inspiradora e crítica de ações presentes e futuras. Daí a importância crucial dos mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

Trata-se de um processo sistemático de análise de uma atividade, projeto, ou instituição que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento.

Defende-se neste projeto, portanto, a avaliação construtiva, que tem como finalidade aperfeiçoar o projeto e o sistema em seu funcionamento e em seus resultados. Para cumprir o seu papel de estratégia de aprimoramento do projeto, a avaliação tem que ser politicamente legítima, condição para que suas análises possam ser transformadas em ações efetivamente relevantes.

Resta claro que o modelo de avaliação do projeto pedagógico não será decretado irrevogavelmente nesse documento. Ao contrário, somente será indicada a frequência e os sujeitos que devem participar da avaliação, que será realizada semestralmente em reuniões entre toda a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

19. Operacionalização.

Ações Inter setoriais de atendimento.

19.1. Saúde

SAÚDE				
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**PARCEIROS**	**PRAZOS**
Garantir ao adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa, bem como os egressos, o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública, sem discriminação, sem restrição.	Firmar parcerias entre as Secretarias de Saúde (Estado e Município) e convênios com os demais equipamentos que compõem o SGD	Possibilitar aos adolescentes, que se encontram em atendimento socioeducativo ou egressos do sistema, acesso aos serviços de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde – SUS.	Secretarias de Saúde (Estadual e Municipal), Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Ações Permanentes

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Sensibilizar as equipes de saúde com relação ao atendimento médico ao socioeducando tentando combater o preconceito e o estigma a eles destinado	Capacitar e humanizar as equipes de saúde, com temas relacionados os Estatuto da Criança e do Adolescente e Sinase	Coordenadoria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Ações Permanentes
	Parceria regional para atendimento no CAPS AD – Centro de Atendimento Psicossocial	Capacitar e humanizar as equipes de saúde, com temas relacionados os Estatuto da Criança e do Adolescente e Sinase	Secretarias de Saúde (Estaduais e Municipais)	Curto Prazo

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Promover a ampliação dos serviços de atenção (orientação, apoio, encaminhamentos, prevenção) a adolescentes com problemas decorrentes do uso e abuso de substancias psicoativas, através de práticas educativas, preventivas e terapêuticas, visando a recuperação e a reinserção social.	*Garantir tratamento de qualidade para os adolescentes que fazem uso/dependência de drogas na rede pública extra-hospitalar de atenção de saúde mental, principalmente nos Centros de Atenção Psicossocial.	Diminuir o número de adolescentes que fazer uso e abuso de substância psicoativa em atendimento socioeducativo.	Secretarias de Saúde (Estaduais e Municipais)	Curto Prazo
	Garantir o acompanhamento dos familiares de adolescentes, que fazem uso/dependência de substância psicoativas, na rede pública extra-hospitalar de atenção de saúde mental, principalmente nos Centros de Atenção Psicossial;	Diminuir o número de adolescentes que fazer uso e abuso de substância psicoativa em atendimento socioeducativo.	Secretarias de Saúde (Estadual, Municipal), SEMAS, Secretaria de Direitos Humanos, iniciativa privada, sociedade civil, Ministério Público e Tribunal de justiça.	Médio Prazo

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Estabelecer convênios com as comunidades terapêuticas já existentes, para garantir a ampliação do número de vagas para adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto;	Garantir o tratamento da dependência química dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa.	Secretarias de Saúde (Estadual, Municipal), SEMAS, Secretaria de Direitos Humanos, iniciativa privada, sociedade civil, Ministério Público e Tribunal de justiça.	Médio Prazo
	Apoiar a implantação da "Justiça terapêutica" unidades socioeducativas especificas para tratamento da dependência química.		Secretarias de Saúde (Estadual, Municipal), SEMAS, Secretaria de Direitos Humanos, iniciativa privada, sociedade civil, Ministério Público e Tribunal de justiça.	

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Estabelecer convênios com as comunidades terapêuticas já existentes, para garantir a ampliação do número de vagas para adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.	Garantir o tratamento da dependência química dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa.		Médio Prazo
	Apoiar a implantação da "Justiça terapêutica" unidades socioeducativas especificas para tratamento da dependência química.			

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Elaboração de oficinas, cursos de formação continua e de capacitação e seminários para os profissionais que atendem os adolescentes que estejam no atendimento socioeducativo.	Promover formação continuada dos profissionais em eixos transversais, tais como saúde mental, saúde sexual, prevenção e tratamento de DST e Aids, uso de álcool e outras drogas, políticas de redução de danos e outras temáticas apoiadas no serviço básico de atenção à saúde.	Realizar formação continuada que inclua 100% dos profissionais que trabalham direta ou indiretamente com o atendimento socioeducativo.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselhos Municipais	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

19.2. Assistência Social

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA				
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**PARCERIAS**	**PRAZOS**
Propiciar atividades que promovam a integração, diálogos a qualificação das relações afetivas entre os adolescentes suas famílias.	Realização de atividades sistemáticas de fortalecimento de vínculos e mediação de conflitos com adolescentes e família, através de uma abordagem lúdica, abordando as seguintes áreas: geração, família, perspectivas de futuro, relações interpessoais, uso de drogas, relacionamentos afetivos, etc.	Realizar ao menos uma vez ao mês uma atividade conjunta adolescente e famílias.	Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Realizar atividades de apoio às famílias dos adolescentes, promovendo a participação desta no processo socioeducativo.	Promoção e fortalecimento de ações de orientação às famílias sobre seus direitos e deveres, sobre os benefícios sociais e previdenciários e suas responsabilidades para com o adolescente que está cumprindo medida.	Garantir a existência de grupos de apoio às famílias no núcleo das medidas socioeducativas. Realizar, no mínimo, mensalmente, encontros grupais sistemáticos com as famílias.	Previdência social, Secretariade Assistência Social, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde.	Ações Permanentes
Ampliar a inclusão das famílias em situação de risco psicossocial nos programas de geração de emprego e renda.	Inclusão das famílias nos programas de transferência de renda e benefícios no âmbito do serviço do SUAS, de acordo com os critérios estabelecidos.	Garantir a inserção de 100% das famílias que vivem em situação de extrema pobreza nos programas de transferência de renda	Secretariade Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Fortalecimento das políticas de geração de emprego e renda já existentes.	Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade e risco aos programas e projetos de emprego e renda existentes no município.		Ações Permanentes
Promover a sensibilização, orientação das famílias, identificar e incentivar suas potencialidades na resolução dos seus conflitos e da superação da realidade vivenciada, garantindo o acesso a direitos	-Acompanhamento familiar através de visitas domiciliares, atendimentos individuais e de grupos. -Encaminhamento das famílias para o acesso aos benefícios e serviços sociais.	Realizar, no mínimo, uma visita domiciliar de acompanhamento do adolescente e de sua família a cada dois meses, e atendimentos individuais e grupais quinzenais.	Secretariade Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretariade Educação, Conselhos Tutelares, e ONGs.	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

19.3 Prevenção ao ciclo da Violência

PREVENÇÃO AO CICLO DA VIOLÊNCIA				
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**PARCERIAS**	**PRAZOS**
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações	Investir na capacitação, contínua, de todos os envolvidos no atendimento socioeducativo, a partir do diagnóstico das potencialidades e dificuldades da equipe institucional, considerando as competências específicas e complementares;	Qualificar 100% dos profissionais que trabalham diretamente com a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS	Curto Prazo

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Criar e fortalecer programas de profissionalização flexíveis e diversificados para atendimento de adolescentes, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, não inseridos no mercado de trabalho.	Inserir 100% dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto em atividades de formação e profissionalização;	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS	Médio Prazo
	Priorizar o orçamento público para estruturar programas e projetos que façam parte da rede de atendimento do sistema de garantias de direitos;	Cumprir 100% das metas estabelecidas	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e e CMAS.	Médio Prazo

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	Promover a criação de círculos restaurativos, projetos de mediação de conflitos ou ações similares em escolas e comunidades;	Diminuir em 50% os índices de violência	Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e CMDCA	Médio Prazo
	Realizar campanha de sensibilização com a rede de atendimento e sociedade em geral sobre medidas socioeducativas.	Sensibilizar a rede de atendimento e a sociedade em geral	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, SGD	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

19.4. Educação

PREVENÇÃO AO CICLO DA VIOLÊNCIA				
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**PARCERIAS**	**PRAZOS**
Sensibilizar, mobilizar e garantir o acesso e permanência na comunidade escolar aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto	1.Palestras, dinâmicas, material de campanha; formação, elaboração de cartilhas –capacitação- seminários; voltadas para os professores alunos e familiares. 2.Inserção dos adolescentes em atividades como: festivais, campeonatos, olimpíadas e jogos estudantis, grêmio estudantil. 3.Atividades opcionais de diversas modalidades culturais e esportivas e de iniciação técnica no contra turno escolar	1.Construção de um novo olhar dos educadores sobre a situação do adolescente que cumpre medida socioeducativa. 2. Adolescentes acolhidos na comunidade escolar; 3.Família incentivando e valorizando a escola como ambiente transformador. 4.Adolescente percebendo no espaço escolar um ambiente que o estimule positivamente em várias áreas do conhecimento	Secretaria Municipal de educação e CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Articular o dialogo entre a rede de educação e o programa de execução de medidas socioeducativas em meio aberto	Realização de fóruns e encontros;Intercâmbios sociopedagogicos entre as duas entre a rede de educação e o programa de execução de MSE em meio aberto	Realização de fóruns e encontros;Intercâmbios sociopedagogicos entre as duas entre a rede de educação e o programa de execução de MSE em meio aberto	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educacional, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, e outras instituições que realizem ações de atendimento direto aos adolescentes em cumprimento das MSE em meio aberto.	Ações Permanentes
Desenvolver ações que despertem o interesse dos adolescentes sobre a escola como lugar de transformação	1-Valorização das ações desenvolvidas pelo adolescente; 2 oficinas; financiamento de projetos que desenvolvam ações com este fim.	Garantir o direito à participação	CMDCA, Secretaria de Educação, Conselho de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e ONGs	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

19.5. Esporte e Cultura

CULTURA, ESPORTE E LAZER				
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**PARCEIROS**	**PRAZO**
Incentivar a participação continuada dos adolescentes nos espaços de atividades culturais	1. Mapeamento e articulação nos espaços gratuitos para este atendimento. 2. Participação das equipes envolvidas no encaminhamento e durante o processo de atendimento ao adolescente. 3.Capacitação continuada dos profissionais envolvidos. 4. Criação de espaço de diálogo entre a equipe,	1.Adolescentes participando ativamente nos espaços culturais. 2.Continuidade e integralidade nos atendimentos. 3. Melhoria da qualidade do atendimento prestado. 4.Maior divulgação e acesso dos adolescentes	Ministério da Cultura, Secretaria Municipal de Educação, CRAS, Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer a níveis municipal, estadual e federal, ONG`S que possam se inserir no programa com temporalidade de garantia,Unidades Escolares com apoio logístico e financeiro das secretarias de educação responsáveis, Clubes e Associações,praças públicas,Teatros, Centros	Ações Permanentes

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	adolescentes e famílias. 5. Realização de oficinas valorizando a participação dos adolescentes e seus familiares.		Culturais Poder Público e Iniciativa privada.	
Propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer.	1.Ampliação possibilidades de atividades esportivas e de lazer respeitando o interesse dos adolescentes. 2.Mapeamento e articulação nos espaços gratuitos para este atendimento. 3.Capacitação continuada dos profissionais envolvidos. 4.Inserir o adolescente na construção das propostas das atividades culturais, esportiva e de lazer	1.Apropriação e acessibilidade do espaço púbico, esportivo e cultural. 2.Melhoria da qualidade do atendimento prestado.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e Conselho Municipal de Assistência social.(CMDCA) e CMAS)	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

19.6 Inserção ao Trabalho

PROFISSIONALIZAÇÃO				
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**PARCEIROS**	**PRAZO**
Divulgar amplamente a política de municipalização de medidas socioeducativas em consonância com a legislação de aprendizagem profissional em vigor	1. Confecção de material de divulgação (folder, cartilha, panfletos, vídeos, cartazes, etc.); 2. Realização de palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, para discussão da legislação vigente.	Maior número de pessoas com conhecimento dos direitos dos adolescentes e jovens em conflito com a lei em relação à profissionalização, trabalho e previdência	CMDCA, sociedade civil organizada, coordenação do programa de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.	Ações Permanentes
Identificar habilidades vocacionais do adolescente e jovem para orientá-los quanto ao processo de formação profissional	1. Realização de pesquisas através de intervenção técnica junto aos adolescentes e jovens; 2. · Organização de oficinas, cursos, palestras com os adolescentes e jovens.	Habilidades identificadas e adolescentes e jovens orientados.	CMDCA, sociedade civil organizada, coordenação do programa de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Criar e fortalecer projetos que visem atender a multiplicidade de atividades de geração de renda, oportunizando o acesso ao mercado de trabalho.	1.Discussão da legislação vigente (lei do aprendiz); 2.· Monitoramento dos projetos existentes. 3.· Efetiva fiscalização. 4.· Diferentes formas de divulgação. 5.Investimento em formação integral desenvolvimento de competências e habilidades básicas e específicas do funcionamento do mercado de trabalho formal. 6.Fomentar espaços de discussão da legislação específica para empregadores	1.Maior visibilidade ao programa jovem aprendiz e outros; 2. · Maior número de adolescentes e jovens atendidos	CMDCA, Secretaria Municipal de Previdência e Trabalho e Instituições não Governamentais que trabalhem com a temática	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Sensibilizar o setor corporativo para a inserção do adolescente e jovem no mercado de trabalho	1.Mobilização do setor corporativo através de sensibilização sobre o tema; 2 -Criação de um certificado que gere a participação da empresa no processo;	Inserção do adolescente e jovem no mercado de trabalho.	CMDCA, Secretaria Municipal de Previdência e Trabalho, Instituições e Organizações não Governamentais.	Ações Permanentes

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

20. Recursos

O Fundo Municipal da Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal de Meridiano disponibilizará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)anual para as atividades com os adolescentes em cumprimento de medida, podendo esse valor ser aditado conforme demanda.

Material de Consumo • Didático • Pedagógico • Escritório • Higiene e Limpeza	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP
Alimentação	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP
Manutenção	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP
Transportes para adolescente e Família	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP
Saídas Culturais e de Socialização: (Atividades Externas)	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

21- Recursos Humanos Necessários e Existentes

	Qtde	Origem dos recursos	Funções
SECRETÁRIO/TÉCNICO ORIENTADOR – Assistente Social (E) **Obs. Não consta na PSE**	**01**	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP	Coordenar e operacionalizar a execução do trabalho desenvolvido respondendo aos órgãos competentes
PSICÓLOGO (N) **Obs. Não temos**	**00**	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP	Orientação e acompanhamento junto ao adolescente e família
ADVOGADO (N)	**01**	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP	Orientação quanto à legislação dos direitos e deveres do adolescente
AUX. ADMINISTRATIVO (N)	**01**	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP	Recepção
AUX DE SERVIÇO GERAL (N)	**00**	Prefeitura Municipal de Meridiano- SP	Manutenção e Limpeza

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

22 - Recursos Materiais – Bens Permanentes

ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNIDADE
Computador	02
Armário de Aço	03
Mesa Secretária com 2 gavetas	02
Mesa com cadeiras para reuniões grupais e outras atividades	01
Ventilador de teto	03
Cadeiras (para Recepção)	04
Aparelho Telefônico	01
Bebedouro capacidade 20 litros	01
Linha de Telefone	01
Aparelho Celular	01
Fogão	01
Microondas	01
Geladeira	01

Município de Meridiano - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

23 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Elaborar um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido.

Tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer diário, bem como criar condições para que os socioeducadores tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas.

O modelo de Sistema Socioeducativo, e de metodologia pedagógica, que se quer implantar não está pronto, apenas para ser descoberto. Ele terá de ser criado na práxis do trabalho cotidiano em toda a rede de execução e de apoio, por aqueles que são provocados constantemente a lidar com questões inesperadas e veem no seu trabalho a possibilidade de transformação da sociedade.

Meridiano, 15 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ANGELICA COTRIM BRASIL VIEIRA
Data: 23/07/2025 11:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Angélica Cotrin Brasil Vieira
Coordenador (a) do Projeto Político Pedagógico de Atendimento de Medida Socioeducativa